

**DECRETO Nº 2.495 de 13 de novembro de 2013.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>02</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>001</b>	Gabinete do Prefeito		
<b>04.122.0002.2.002.000</b>	Manutenção do Gabinete		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2)	000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.1.90.03.00.00.00</b>	Pensões, Exclusive do RGPS (48)	000	1.000,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (49)	000	4.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (50)	000	1.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.500,00</b>
<b>04</b>	<b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Tesouraria		
<b>04.123.0004.2.011.00</b>	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (70)	000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (194)	000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (253)	000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (287)	000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>25.500,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>02</b>	<b>GOVERNO MUNICIPAL</b>		
<b>001</b>	Gabinete do Prefeito		
<b>04.122.0002.2.002.000</b>	Manutenção do Gabinete		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (5)	000	2.000,00
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (6)	000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Pessoal		
<b>04.122.0003.2.008.000</b>	Manutenção da Unidade de Pessoal		
<b>3.1.90.01.00.00.00</b>	Apos. do RPPS, Reserva Remun. e Ref. dos Militares (46)	000	3.500,00
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias – Pessoal Civil (51)	000	1.000,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (52)	000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.500,00</b>
<b>04</b>	<b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Tesouraria		
<b>04.123.0004.2.011.00</b>	Manutenção dos Serviços de Tesouraria		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (72)	000	1.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (73)	000	1.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (201)	000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>2.000,00</b>
<b>10</b>	<b>DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>002</b>	Divisão de Fomento Pecuário		
<b>20.602.0029.2.050.000</b>	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (254)	000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>12</b>	<b>DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
<b>18.541.0033.2.058.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (288)	000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>25.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
PREFEITO DE MARMELEIRO**